



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PROJETO DE LEI Nº **1904** /2023
EMENDA À LEI ORGÂNICA

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se a disposição do art. 144 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 144. As propostas orçamentárias do Município serão encaminhadas à Câmara Municipal nos seguintes prazos:

I – O Projeto de Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito subsequente, até 30 de agosto do primeiro exercício financeiro.

II - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

a) até 30 de agosto do exercício em que houver a apresentação do plano plurianual.

b) até 15 de maio nos demais exercícios.

III – O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado até o dia 15 de outubro.

Art. 2º – Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAUJO

Assinado de forma digital por

ENILSON DE ARAUJO

RIOS:38349906120

Dados: 2023.08.03 13:54:56 -0400



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br